

Memorando Circular

Guarulhos, 13 de novembro de 2025.

MEMORANDO CIRCULAR – SGE04

Assunto: Atualização das normas processuais – Decreto Municipal nº 43.172/2025

Aos(Às)

Senhores(as) Secretários(as), Diretores(as) e Gestores(as) das Secretarias Municipais

A **Central de Atendimento ao Cidadão – Rede Fácil**, no uso de suas atribuições, **informa que foi publicado, em 03 de outubro de 2025, o Decreto Municipal nº 43.172/2025**, o qual **atualiza as normas processuais** no âmbito da Administração Pública Municipal.

Destacam-se os seguintes dispositivos:

“**Art. 1º** Todos os documentos dirigidos à Administração Pública Municipal, seus órgãos e unidades administrativas deverão dar entrada e serem devidamente registrados, inicialmente, nas Unidades da Rede Fácil, exceto nos seguintes casos:
I - Poder Judiciário, Tribunais de Contas e Ministério Público Federal e Estadual, na Secretaria de Justiça e Cidadania;
II - Poderes Legislativos e seus membros, no Departamento de Gestão Legislativa, da Secretaria da Casa Civil;
III -; e
IV - Assuntos Funcionais dos Servidores e Ex-servidores, na Central de Atendimento ao Servidor do Departamento de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Gestão.”

“**Art. 5º**

Parágrafo único. Os documentos firmados pelo público em geral, para serem anexados a processos já existentes, deverão ser autuados na forma de Ordem de Anexo e recepcionados somente nas Unidades da Rede Fácil, quando se tratar de processos físicos, e por meio de acesso a usuário externo ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI, quando se tratar de processos eletrônicos.”

Com o objetivo de **manter o bom andamento do serviço público** e a **integração com as demais áreas da Administração**, informamos que o **Fácil não apenas realiza a abertura de processos e o recebimento de documentos**, mas também **executa mais de 600 serviços** destinados à população.

Ressaltamos que, assim como em outras áreas da Administração, **a limitação do quadro de servidores também impacta as unidades da Rede Fácil**, o que exige **planejamento e organização contínuos** para garantir a eficiência no atendimento à população.

Para dar suporte à aplicação do decreto, foi disponibilizado a todas as Secretarias Municipais o **Processo SEI nº 1101.2025/0059002-9**, que **reforça a publicação do Decreto nº 43.172/2025** e **solicita às áreas competentes a atualização de suas Cartas de Serviços**, bem como a **indicação de um e-mail institucional** para inclusão nesse documento. Tal medida visa possibilitar que o **contribuinte saiba a quem direcionar solicitações de acesso externo** quando necessário.

Considerando que surgiram **dúvidas sobre o novo procedimento**, reforçamos que:

- **As áreas deverão manter o atendimento direto ao público solicitante dos serviços, conforme o procedimento atualmente praticado.**
- **Compete às unidades responsáveis pelos processos apenas autorizar o acesso do solicitante, quando este for requisitado pela própria área**, a fim de dar prosseguimento à tramitação processual.
- **O papel do Fácil continua sendo a etapa de abertura e conferência dos documentos iniciais.**

Ao **autorizar o acesso**, a **área responsável** deverá especificar o tipo de permissão concedida ao contribuinte seja para **inclusão de documentos, assinatura, vista ou acesso total**, de acordo com a **análise e necessidade do processo**.

Passo a passo – Solicitação de Acesso Externo (SEI)

1. O **contribuinte acessa o Sistema SEI**;
2. **Preenche e assina o formulário** com sua conta **Gov.br**;
3. O **Gestor SEI** realiza a **liberação do cadastro**;
4. O **solicitante entra em contato com a área responsável pelo processo** (preferencialmente via e-mail institucional);
5. A **área analisa e libera o acesso necessário**, conforme o caso.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos e **disponibilizamos material de apoio com o passo a passo NO POP UP SEI que poderá ser acessado através do link:**

https://sei.guarulhos.sp.gov.br/sei/web/controlador.php?acao=novidade_mostrar&mostrar_todas=1&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110001046&infra_hash=b1e58a53a61e

Além disso, disponibilizamos, em anexo a este processo, o material referente ao legítimo interesse, com o objetivo de orientar as áreas quanto aos procedimentos aplicáveis.

Reforçamos a importância da leitura atenta dos materiais disponibilizados e da observância das orientações aqui descritas, de modo a garantir a uniformidade e o bom andamento dos processos administrativos no âmbito da Administração Municipal.

Contamos com a colaboração de todos.

Atenciosamente,
Thays da Fonseca



Documento assinado eletronicamente por **Thays da Fonseca, Diretor(a) de Departamento**, em 13/11/2025, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.guarulhos.sp.gov.br/sei/web/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3322251** e o código CRC **9F72779A**.